

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M.A.P.A. AVENIDA LTDA.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pela **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, e a empresa **M.A.P.A. AVENIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Ponta Porã, 426, Centro, Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.974.546/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.333.592-0, representado pelo **Sr. Esdras Nathalio Tamarin de Araújo**, já qualificado nos autos, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da solicitação da empresa e análise da procuradoria adjunta do município, justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nela estivesse contido – **Processo nº 297/2023 – Pregão Presencial nº 122/2023.**

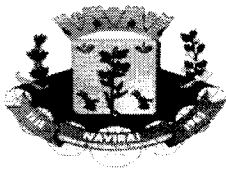
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e condições de pagamentos, conforme solicitação apresentada pela contratada e Parecer Jurídico passando a ter seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
8	25842	CARNE SUINA CONTENDO 5% DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS, COM TAMANHO EM TORNO DE 5x5CM, DO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.), ESTADUAL (S.I.P.) E/OU FEDERAL (S.I.F.).	FRIMESA	KG	2.500,00	12,9000	13,84	0,94	2.350,00
11	40430	CARNE BOVINA (PATINHO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	BRASIL GLOBAL	KG	1.500,00	27,9000	31,38	3,48	5.220,00
16	40435	CARNE SUINA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADO PELO PROCESSO IQF	BRASIL GLOBAL	KG	2.000,00	13,9000	16,53	2,63	5.260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**


	INDIVIDUALLY FROZEN	QUICK							
--	------------------------	-------	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 23 de fevereiro de 2024.

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educ. e Cult. Ord. De Despesas  
Conf. Decreto 006/2021  
Contratante

  
**ESDRAS NATHÁLIO T. DE ARAÚJO**  
CPF: 824.XXX.XXX-72  
Contratada

Testemunhas:

  
**KATARINA JOSÉ GALIAZZI FERREIRA**  
MATRICULA 3009-0

  
**SUELI BARBOSA DOS SANTOS**  
MATRICULA 3373-1